



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.

TRIBUNO NORTE
PUBLICADO
EM
28, 05, 2015
Pag. 19
Fb. 7.290

LEI Nº 499/2015

SÚMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 182/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

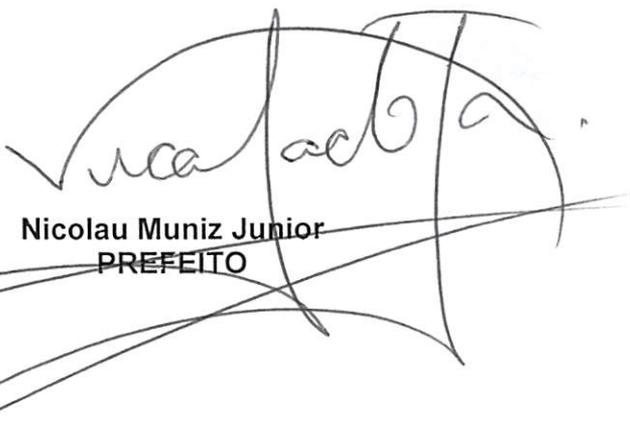
LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 182/2011 de 09/05/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à empresa H. OSAWA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 20.643.788/0001-61, com sede na rua Jose Rodrigues da Silva, n.º 1037, no parque ind. Yukimistsu Uemura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 27 de maio de 2015.


Nicolau Muniz Junior
PREFEITO